



AUTOGRÁFO DE LEI Nº 2555 de 20 de março de 2003.

“Cria o Restaurante Comunitário do Município de Luziânia e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber, que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Restaurante Comunitário do Município de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 2º - O Restaurante Comunitário, deverá ser instalado e administrado pela Secretaria de Promoção Social Municipal.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, necessárias à aplicabilidade da presente Lei, adequando o orçamento anual.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor após sua regulamentação, revogando-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 de março de 2003.


LÚCIA HOSANA LAQUIS - Presidente


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - 1º Secretário


LEONARDO RORIZ - 2º Secretário